



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI N.º 2.339/2006, DE 21 DE JULHO DE 2006.

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, A SEMANA DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Autor: Dary Alves Pagung.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito deste Município de Baixo Guandu/ES, a Semana da Paz a ser comemorada na última semana de outubro de cada ano.

Art. 2º As comemorações envolverão os diversos segmentos sociais, políticos e religiosos do município, principalmente as comunidades escolares, nelas compreendidos, alunos e alunas, pais e mães, professores e professoras, pessoal administrativo, bem como todas as lideranças religiosas no envolvimento de toda comunidade.

Art. 3º Durante a Semana da Paz, serão promovidas palestras, audiências públicas, apresentações de áudio visuais e cênicos, toda e qualquer ação que divulgue a paz e a responsabilidade de todos em conquistá-la e conservá-la, para si e para todos.

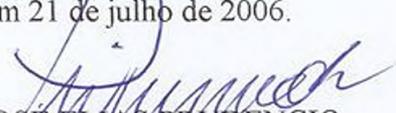
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

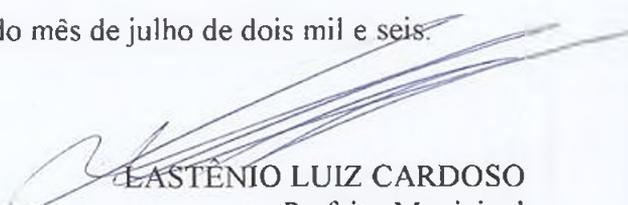
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 dias do mês de julho de dois mil e seis.

Registrada e Publicada
Em 21 de julho de 2006.


JOSE ELIAS PRUDÊNCIO
Secretário Mun. Admin. e Finanças


EASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal